



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 53/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 09 de abril de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.000.629/2015, **DECIDE:**

**I – PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto por **GERALDO MAGELA DE MENEZES;**

**II – REFORMAR** a **Decisão nº 782.000.216/2017 - CIJU/IBRAM** proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), **ADVERTÊNCIA** e **SUSPENSÃO** das atividades de criador amadorista de passeriformes, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008;

**III – Publique-se e notifique-se.**

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 02/05/2019, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **20752170** código CRC= **78E7FCA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611

